

Repercussão do novo CPC no Processo do Trabalho: alguns aspectos

Ministro Cláudio Brandão

Regulamentar ou não?

- Garantia de segurança jurídica
- Aplicação do CPC com maior amplitude (art. 15 – subsidiária e supletiva)
- Subsistência do Direito Processual do Trabalho
 - Compatibilidades principiológica e axiológica
 - Celeridade do processo e natureza alimentar do crédito

Regulamentar ou não?

- Temas inovadores, controvertidos e relevantes
 - Aplicáveis, não aplicáveis e aplicáveis com adaptações
 - Exceção: matérias afetadas ao Pleno

Impacto

- Princípios
- Procedimento
- Incidentes

Princípios

Princípios

- Segurança jurídica
- Isonomia entre os litigantes
- Proteção da confiança

Princípios

- Cooperação mútua (sujeitos do processo)
- Prevalência da decisão de mérito

Princípios

- Garantia do contraditório (efetivo) e vedação da “decisão surpresa” – arts. 9º. e 10: **decisão de mérito**
 - Exceção (art. 4º, § 2º, IN-39): condições da ação, pressupostos processuais e de admissibilidade de recurso
 - Exceções: representação processual (art. 76); custas (art. 1.007, §§ 2º e 7º)

Procedimento e institutos

Incompatibilidade

- Regras de competência
- Procedimento
 - Audiência e defesa
 - Ausência de admissibilidade do recurso ordinário

Incompatibilidade

- Prazos
 - Em dias úteis (art. 219, CPC) – incompatibilidade (arts. 775, CLT, e 2º, IN 39/2016)
- Em dobro (art. 229)
 - Exceção: processos eletrônicos (§ 2º)
 - MP (art. 180)
 - Exceção: prazo próprio (§ 2º)

Incompatibilidade

- Prescrição intercorrente
- Técnica de julgamento não unânime
- Embargos de divergência
- Negócio jurídico processual (art. 190)
 - IN n. 39/2016, art. 2º

Compatibilidade

- Elevação das penalidades
 - Ato atentatório (art. 774, par. ún. – até 20%)
- Ampliação da gratuidade (depósito judicial - § 1º , VIII, art. 98)

Compatibilidade

- Incidente Desconsideração da Personalidade Jurídica – arts. 133 e segs. e art. 6º, IN 39
 - Procedimento
 - Iniciativa do juiz
 - Cognição: ausência de recurso imediato
 - Execução: agravo de petição, sem necessidade de garantia
 - Tribunal: agravo interno (art. 932, VI, CPC)
- *Amicus curiae* (art. 138) - geral

Compatibilidade

- Tutelas provisórias
 - De urgência (arts. 300 e segs)
 - Probabilidade do direito
 - Perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo
 - Da evidência (art. 311)
 - Abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório
 - Prova restrita a documentos e tese firmada em casos repetitivos ou súmula vinculante

Compatibilidade

- Tutelas provisórias
 - Efetiva (art. 139, IV)
 - Medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou subrogatórias, inclusive em obrigação de pagar

Compatibilidade

- Improcedência liminar do pedido (art. 332)
 - Ampliação dos casos
 - Tese firmada em precedente
 - Decadência ou prescrição

Compatibilidade

- Julgamento parcial de mérito (art. 411, III)
 - Recurso ordinário de imediato (art. 5º, IN 39/2016)
- Validade (autenticação) de documento sem impugnação (art. 411, III)

Compatibilidade

- Inversão do ônus da prova (art. 373, § 1º)
 - Definição prévia e pressupostos expressos
 - Casos previstos em lei
 - Peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do *caput* ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário

Decisões - Fundamentação

- Nulidade (art, 489, § 1º):
 - Valer-se de paráfrases
 - Conceitos jurídicos indeterminados, sem particularização
 - Motivos passíveis de utilização em qualquer decisão
 - Não enfrentar todos os argumentos capazes de infirmar conclusão adotada pelo julgador
 - Limitar-se a invocar precedente, súmula, sem adequação ao caso
 - Deixar de observar precedente, súmula, sem identificar distinção
 - Cabimento de embargos de declaração (art. 1.022, parágrafo único, II)

Sentença

- Fato novo (art. 493): observância do contraditório
- Hipoteca judiciária, independentemente de ordem judicial (art. 495)

Sentença

- Remessa de ofício (art. 496, § 3º)
 - Elevação do valor
 - Descabimento em caso de decisão em conformidade com precedente
- Possibilidade de protesto (art. 517)

Embargos de Declaração

- Princípio da ampla embargabilidade (art. 1.022): “qualquer decisão”
- Prazo (sessão subsequente) e inclusão em pauta automaticamente (art. 1.024, § 1º)

Embargos de Declaração

- Possibilidade de conversão em agravo interno (art. 1.024, § 3º)
 - Prazo para complementação das razões

Embargos de Declaração

- Prequestionamento ficto (art. 1.025)
- Não admissibilidade
 - Dois anteriores protelatórios (art. 1.026, § 3º)

Ação Rescisória

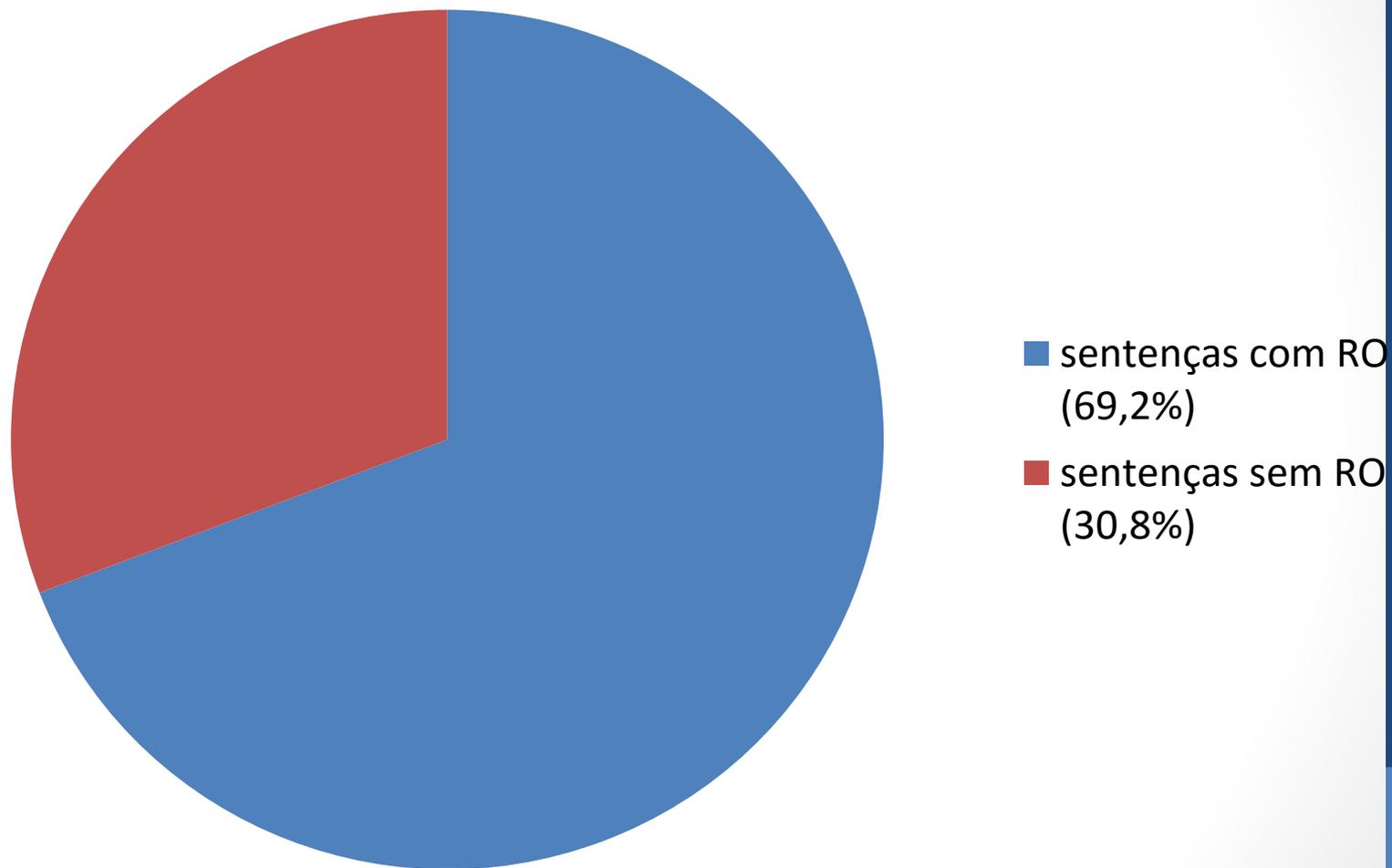
- Extinção da possibilidade de rescisão por invalidade da transação (art. 485, VIII, CPC/73)
- Ação anulatória (art. 966, § 4º, CPC)
- Sentença terminativa (art. 966, § 2º)

Ação Rescisória

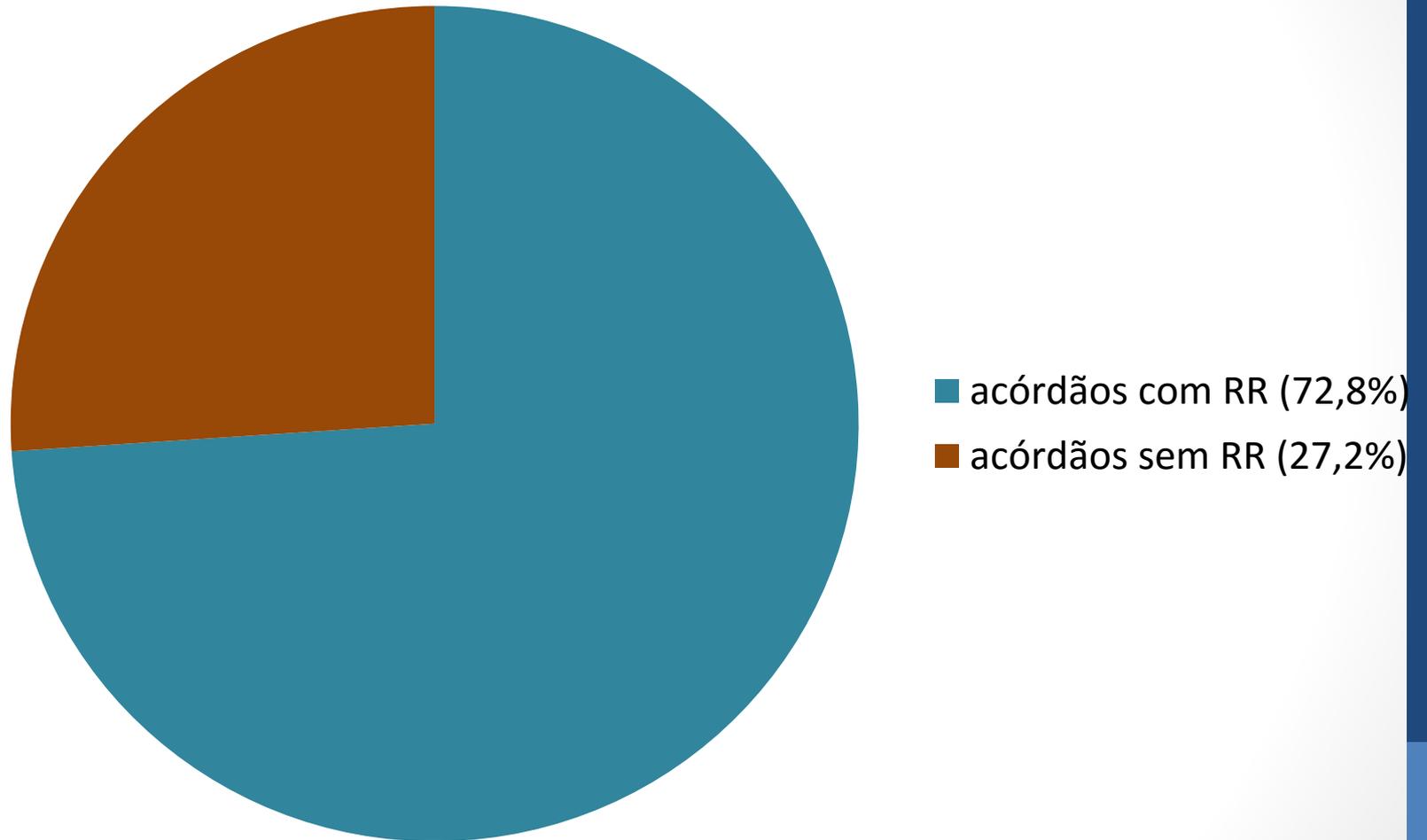
- De capítulo da sentença (art. 966, § 3º)
- Por não considerar distinção (art. 966, §§ 4º 5º)
- Incompetência - remessa ao Tribunal (art. 968, § 5º, CPC)
- Prazo: última decisão (art. 975, *caput*)
 - Prova nova. Termo inicial: prova nova
 - Máximo: 5 anos do trânsito em julgado

Impugnação de decisões

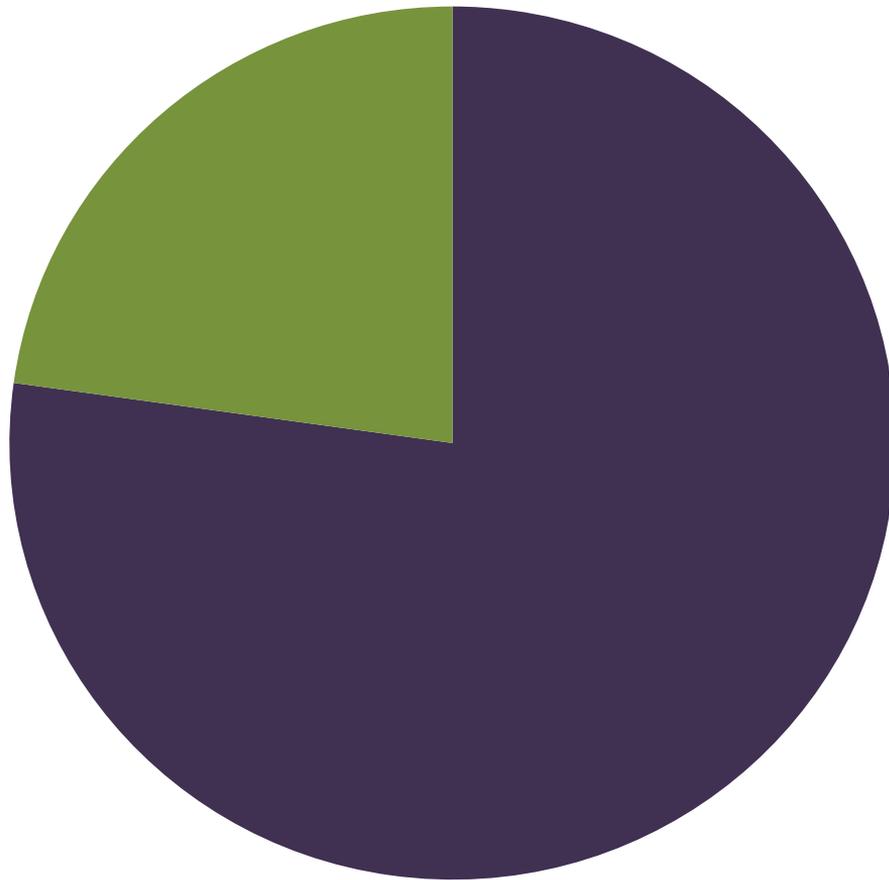
Recorribilidade na 1a. instância



Recorribilidade externa na 2a. Instância

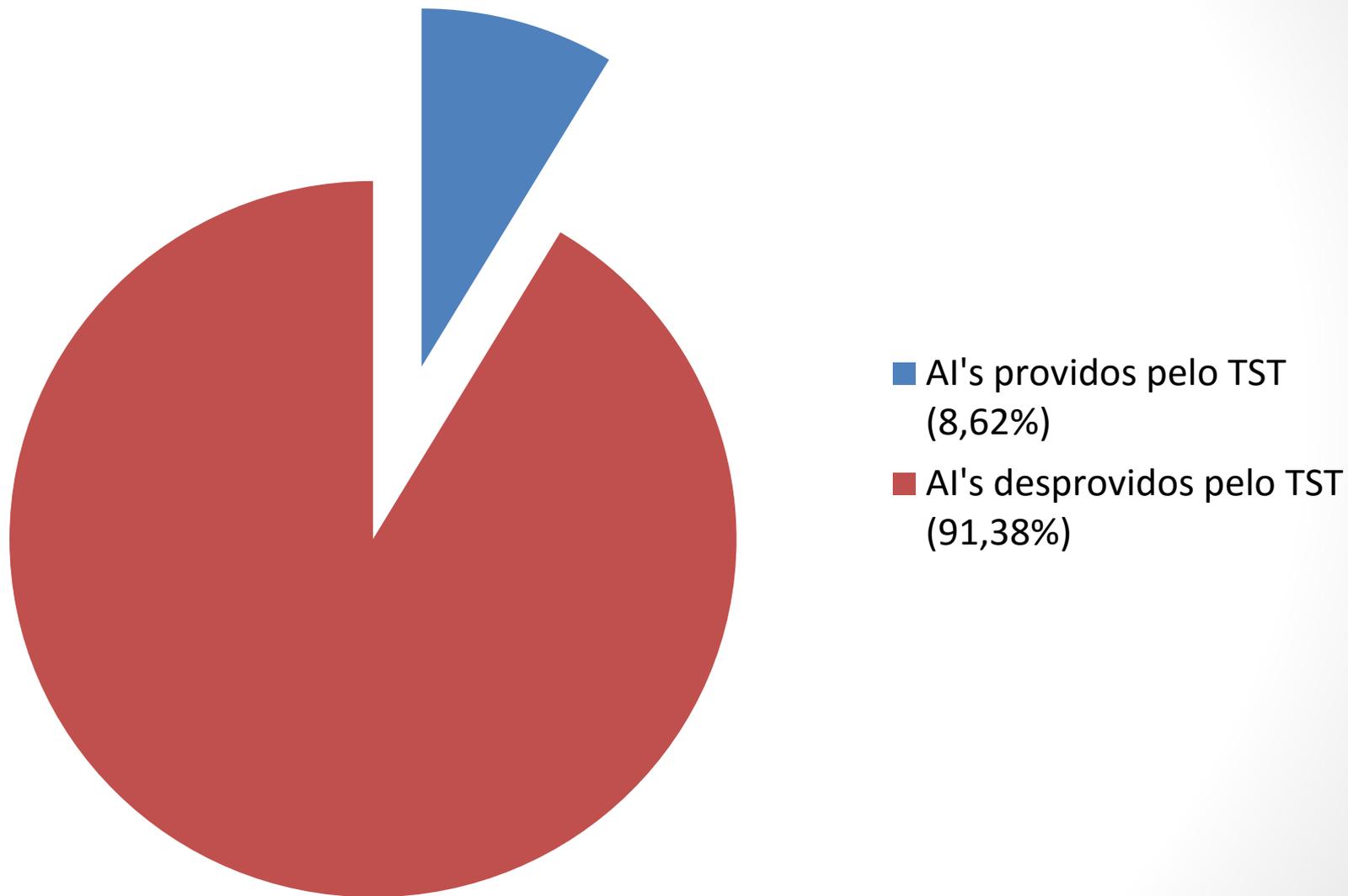


Recorribilidade externa na 2a. Instância (RR e AIRR para TST)

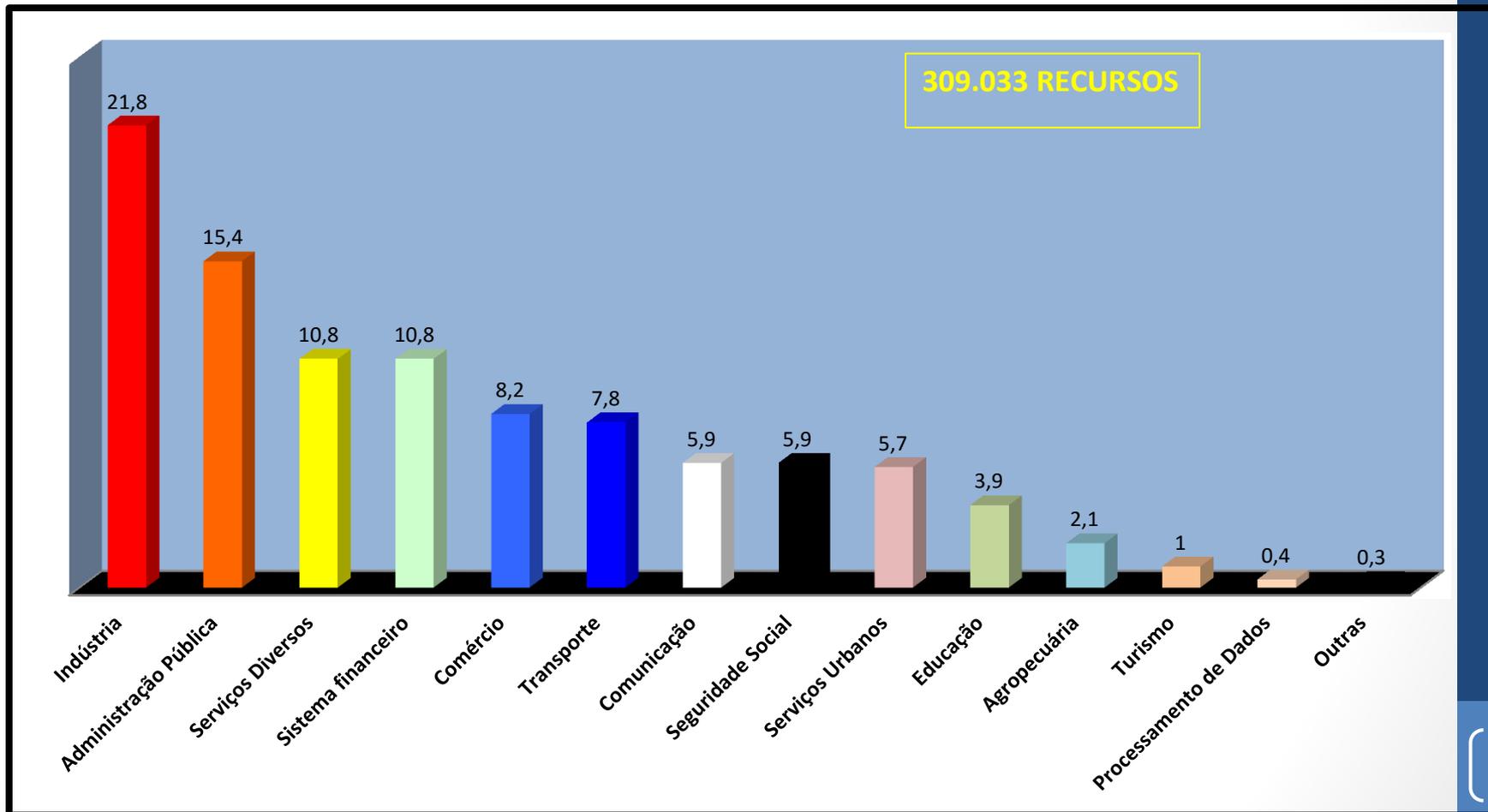


- decisões denegatórias de RR com AI (77,2%)
- decisões denegatórias de RR sem AI (22,8%)

Taxa de dissenso jurisprudencial



Atividade Econômica (recursos)



Unidade Sistêmica – Microsistema de Formação Concentrada de Precedentes Obrigatórios

- Uniformização das teses jurídicas – arts. 896, § 3º, CLT e 926, NCPC
 - Unidade do sistema (TST) e uniformização da jurisprudência (TRT)

Unidade Sistêmica – Microsistema de Formação Concentrada de Precedentes Obrigatórios

- Incidente de Uniformização de Jurisprudência Regional – **IUJR** (art. 896, §§ 3º, 4º, 5º e 6º, CLT)
 - Pressuposto genérico do RR
 - Divergência interna no TRT
 - Procedimento – regimento interno (art. 2º, IN 40/2016)

Unidade Sistêmica – Microssistema de Formação Concentrada de Precedentes Obrigatórios

- Incidente de Recursos de Revista Repetitivos – **IRRR** (art. 896-C, CLT e 1.036 e segs, CPC)
 - Multiplicidade de recursos
 - Idêntica questão jurídica
 - Relevância da matéria ou
 - Divergência interna

Unidade Sistêmica – Microssistema de Formação Concentrada de Precedentes Obrigatórios

- Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - **IRD**R (TRTs - art. 976 e segs, CPC)
 - Repetição de processos
 - Mesma questão unicamente de direito
 - Risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica
 - Tese aplicada aos casos em andamento e futuros
 - Vedaçãõ
 - Afetação pelo TST de recurso para definição de tese

Unidade Sistêmica – Microssistema de Formação Concentrada de Precedentes Obrigatórios

- Incidente de Assunção de Competência – **IAC** (art. 896, § 13, CLT e 947, CPC)
 - Cabimento no TST e TRTs
 - Recurso e processo de competência originária
 - TST – recurso, e não apenas embargos
 - Relevância da matéria (CLT), relevante questão de direito (CPC)
 - Conceito jurídico indeterminado
 - Social
 - Econômica
 - Jurídica
 - Política (judiciária)
 - Grande repercussão social e interesse público

Unidade Sistêmica – Microsistema de Formação Concentrada de Precedentes Obrigatórios

- **Força obrigatória** dos precedentes judiciais
- Cabimento de **Reclamação** – arts. 985, § 1º, 988 e segs., CPC
 - EC aprovada (ainda não promulgada e publicada)
 - Cumprimento imediato – art. 993, CPC
- Cabimento de **Ação Rescisória** – art. 966, § 5º, CPC
 - Deixar de observar distinção
 - Ônus do autor (§ 6º)

Admissibilidade do RR – IN 40/2016

Limites da devolutividade

- **Efeito devolutivo em profundidade** (art. 1.034, *caput*, CPC) - fundamentos
 - Limitação ao **capítulo impugnado** (art. 1.034, par. ún., CPC)
- **Admissão parcial**: agravo de instrumento da decisão denegatória (existência de decisão) - art. 1º, *caput*

Limites da devolutividade (IN 40)

- **Omissão na decisão denegatória** (ausência de decisão): embargos declaratórios (art. 1º, § 1º)
 - Preclusão
 - Nulidade decisão denegatória (art. 1º, § 2º)
 - Interposição de AIRR
 - Arguição de NPJ
 - Possibilidade de restituição pelo Ministro Relator (art. 1º, § 4º)

Limites da devolutividade (IN 40)

- **Recusa de emissão de juízo de admissibilidade:** ausência de decisão denegatória (decisão genérica)
 - Embargos declaratórios (art. 1º, § 3º)
 - Preclusão
 - Agravo de instrumento

Execução

Princípios Gerais

- Interesse do credor (arts. 797 e 771)
- Relativização do direito do executado ao modo menos gravoso (art. 805, par. único)
 - Obrigatoriedade de indicação pelo executado
 - Efeitos
 - Ampliação dos poderes do juiz – tutela específica (art. 139, IV)
 - Penhora em dinheiro - Incompatibilidade da tese (direito líquido e certo - item III)

Características

- Semelhanças com a CLT (art. 525)
 - Impugnação com indicação do valor devido (§§4º e 5º)
 - Demonstrativo discriminado e atualizado
 - Rejeição liminar
- Inovação (impugnação)
 - Autorização para a prática de atos expropriatórios (§6º)
 - Exceção: fundamentos relevantes e grave dano de difícil ou incerta reparação

Bens impenhoráveis

- Extinção da impenhorabilidade absoluta (art. 833, *caput*)
- Inclusão no rol de crédito resultante de alienação de obra em andamento (XII)

Bens impenhoráveis

- Exceções à impenhorabilidade
 - Salários e caderneta de poupança
 - Pagamento de prestação alimentícia “independentemente de sua origem” (§2º do art. 833 – art 100, CF)
 - Salário acima de 50 s.m. (R\$ 39.400,00)
 - Descontos mensais: até 50% dos ganhos líquidos (art. 529, §3º)
 - Autorização de levantamento da parcela mensal

Bens indivisíveis

- Possibilidade de expropriação, em qualquer caso (art. 843)
 - Alienação pelo valor da avaliação
 - Exceção: produto da expropriação ser insuficiente para garantia da cota do co-proprietário ou cônjuge (§2º)

Ordem preferencial

- Alteração da ordem legal (art. 835)
 - Agrupamento por probabilidade de liquidez
 - Autorização para inversão pelo juiz
 - Circunstâncias do caso concreto (§1º)
- Prioridade da penhora em dinheiro (§1º)
- Equiparação entre dinheiro e fiança bancária (§2º)
 - OJ n. 59, SBDI-2

Ausência de bens

- Obrigação de descrição dos bens que guarnecem a residência (art. 836)
 - Objetivo: resguardar a execução, diante da discordância do juiz
 - Executado como depositário

Penhora em dinheiro

Procedimento

- Determinação sem ciência prévia do executado (art. 854)
- Utilização do BACEN-JUD
- Procedimento (§§1º a 9º)
 - Prazo de 24 horas para liberação de valor excessivo e igual prazo para cumprimento, sob pena de responsabilização
 - Contraditório simplificado para demonstração de impenhorabilidade e permanência de excesso
 - Conversão em penhora, sem lavratura de termo

Procedimento

- Responsabilidade da instituição financeira pelos prejuízos (§8º)
 - Indisponibilidade em valor superior
 - Não cancelamento da indisponibilidade no prazo de 24 horas

REFLEXÃO FINAL (PROVOCAÇÃO)

Dano moral coletivo

- Destinatário da indenização
- Medidas indutivas, indutivas, coercitivas, mandamentais ou subrogatórias, inclusive em obrigação de pagar (art. 139, IV)
- **FAT (?)**

Obrigado!